

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Curso Pós-Graduação não conducente a grau em Engenharia da Viticultura e Enologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Instituto Superior de Agronomia/Universidade de Lisboa e Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.,

Prólogo:

A Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, em colaboração com o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., reconhecendo a necessidade de oferecer programas de especialização de elevada qualidade, e tendo em conta a existência de solicitação por parte de empresas e estudantes individuais, decidiram criar **um Curso Pós-Graduação não conducente a grau em Engenharia de Viticultura e Enologia**.

Neste contexto, a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa e o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., estabelecem o presente acordo de colaboração:

Entre

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, representada neste ato pelo seu Director, Professor Doutor António Fernando Silva.

o

Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, representado neste ato pela sua Presidente, Professora Doutora Amarílis Paula Alberti de Varennes e Mendonça.

e

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., representado neste ato pelo seu Presidente, Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada.

Considerando que:

Em desenvolvimento da cooperação já existente na área do ensino no Mestrado em Engenharia da Viticultura e Enologia e no Vinífera EuroMaster - European Master of Sciences of Viticulture and Enology, os outorgantes celebram o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª
(Objecto)

O presente protocolo tem por objeto enquadrar a colaboração entre as instituições outorgantes com vista à cooperação no que respeita ao Curso Pós-Graduação não conducente a grau em Engenharia de Viticultura e Enologia.

Cláusula 2ª
(Execução do protocolo)

1. Para efeitos da execução do presente protocolo, e do funcionamento das unidades curriculares a funcionar no âmbito do mesmo, as partes devem observar os seguintes trâmites:

a) No início de cada edição será definido o conjunto das unidades curriculares, os respectivos ECTS, bem como a correspondente distribuição de serviço;

b) A proposta do corpo docente de cada uma dessas unidades curriculares será consensualmente elaborada e incluirá docentes e investigadores das instituições outorgantes ou de outras instituições, assim como técnicos de empresas de reconhecida competência na área;

c) A leccionação dessas unidades curriculares decorrerá nas instalações de qualquer das outorgantes, conforme estas acordarem, podendo ser transmitida por videoconferência e/ou outras tecnologias;

2. Complementa o presente protocolo a adenda de cada edição do Curso, que define individualmente o conjunto das unidades curriculares do Curso de Especialização em Engenharia da Viticultura e Enologia, as quais poderão ser objeto de atualizações ou modificações, bem como a distribuição das horas letivas por cada um dos docentes e investigadores.

Cláusula 3ª
(Coordenação Científica)

A coordenação científica do Curso de Especialização em Engenharia de Viticultura e Enologia será da responsabilidade da mesma Comissão Científica que coordena o Mestrado em Engenharia de Viticultura e Enologia, com representação das três instituições.

Cláusula 4ª
(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por um período de um ciclo de estudos, renovável automaticamente para edições sucessivas, que poderão realizar-se alternadamente na FCUP ou no ISA-UL, salvo se denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses relativamente ao início de cada ano lectivo, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer actividades em curso.

2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou na parte, ou revogado, sempre por comum acordo escrito entre as partes.

Cláusula 5ª
(Gestão Financeira)

1. Em cada edição, os alunos inscrevem-se e matriculam-se apenas numa única Instituição que será a responsável pela execução do curso.
2. A Instituição responsável pela execução do curso terá de elaborar um Relatório Financeiro, (receitas e despesas) que divulgará pelas instituições outorgantes, na pessoa do responsável pelo curso em cada instituição.
3. As propinas serão pagas só na Instituição responsável pela execução do curso, devendo a eventual alteração do valor da propina ser proposta pela comissão científica do curso aos órgãos competentes de cada Instituição.
4. A repartição das verbas pelas instituições outorgantes, após dedução das despesas de funcionamento, será feita de forma proporcional à origem dos docentes das respectivas Unidades Curriculares, levando em consideração a carga horária assegurada por cada docente.

O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser rubricados e assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada um deles.

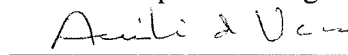
29 de5..... de 2018

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto



(Professor Doutor António Fernando Silva)

Instituto Superior de Agronomia/Universidade de Lisboa



(Professora Doutora Amarilis Paula Alberti de Varennes e Mendonça)

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.,



(Professor Doutor Nuno Figueira Boavida Canada)